

25

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

LEI N.º 2.673, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre revisão no Plano Plurianual 2022/2025 do Município de Porto Nacional – TO.

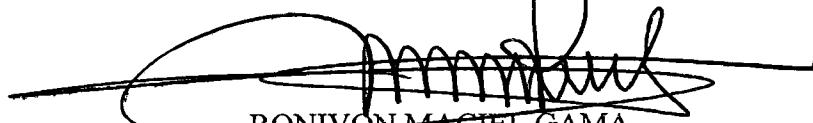
Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do quadriênio 2022/2025 do Município de Porto Nacional para o exercício 2025, em consonância com o Artigo 21º da Lei 2.515, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Fica autorizado à inclusão e exclusão de ações bem como a alteração na nomenclatura e descrição, conforme revisão dos programas e projetos atividades em anexos a esta Lei.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2.024.


RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal